



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000329637

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº **2026845-64.2025.8.26.0000**

Relator(a): **MARY GRÜN**

Órgão Julgador: **25ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº: 37425

AGRV. Nº: 2026845-64.2025.8.26.0000

COMARCA: SÃO PAULO

AGTE.: SOMA BRANDS BRASIL LTDA.

**AGDO.: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO SHOPPING PÁTIO
HIGIENÓPOLIS**

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, em ação declaratória (locação comercial) proposta por Soma Brands Brasil Ltda. em face de Consórcio Empreendedor do Shopping Pátio Higienópolis, indeferiu tutela de urgência (determinação para que a ré se abstenha de realizar qualquer cobrança relativa à “*movimentação societária*” da autora, em especial a “*taxa de transferência*”).

Recorre a autora.

Sustenta que na “*operação societária*” envolvendo esta recorrente e a Arezzo Indústria e Comércio S.A. “*não houve qualquer transferência de controle societário, mas sim a fusão duas companhias, cujos acionistas continuarão*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

exercendo o poder de controle em conjunto” (fls. 2). Explica que a “*constituição*” da Soma Brands “*foi uma providência essencial e indispensável para garantir a continuidade operacional das lojas*” (fls. 7). Assegura que a operação em “*nada prejudica o cumprimento regular do contrato de locação*” (negrito no original) (fls. 8).

Tempestivo, o recurso foi regularmente processado, com oposição ao julgamento virtual, fls. 25.

É o relatório.

A agravante se insurge contra “*r. decisão de fls. 383, complementada pela de fls. 460*” (fls. 3).

Ela foi proferida antes da citação.

Verifico pelo andamento do processo no sistema SAJ deste e. TJ que há contestação, com documentos, e réplica.

Nesse contexto, o pedido de tutela de urgência deverá ser reanalisado pelo r. Juízo de origem à luz dessas inéditas alegações e documentos.

Pelas razões expostas, julgo prejudicado este agravo de instrumento.

São Paulo, 2 de abril de 2025.

MARY GRÜN
Relatora